



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Rua João Pessoa, 182 – Mulungu -PB
C.N.P.J. nº 08.786.865/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 05/2008, DE 29 de Setembro de 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu, para o Exercício de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Mulungu, para o exercício econômico-financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.302.074,00 (Nove milhões, trezentos e dois mil, setenta e quatro reais), fixa a despesa em R\$ 9.296.074,00 (Nove milhões, duzentos e noventa e seis reais, setenta e quatro reais), e a Reserva de Contingência em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		9.411.554,00
Receita Tributária	R\$	143.000,00
Receita Patrimonial	R\$	42.500,00
Receita de Serviços	R\$	18.600,00
Transferências Correntes	R\$	9.111.554,00
Outras Receitas Correntes	R\$	95.900,00
RECEITAS DE CAPITAL		992.000,00
Alienação de Bens	R\$	7.000,00
Transferências de Capital	R\$	985.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(1.101.480,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(1.101.480,00)
TOTAL		9.302.074,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		7.176.574,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.516.600,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.659.974,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.119.500,00
Investimentos	R\$ 1.624.500,00	
Amortização da Dívida	R\$ 495.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ 6.000,00	
TOTAL		9.302.074,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	408.420,00
04	Administração	R\$	692.100,00
12	Educação	R\$	2.832.454,00
13	Cultura	R\$	142.200,00
15	Urbanismo	R\$	620.300,00
16	Habitação	R\$	160.000,00
17	Saneamento	R\$	181.000,00
20	Agricultura	R\$	449.000,00
25	Energia	R\$	73.000,00
26	Transporte	R\$	110.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	80.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	783.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	6.000,00
	TOTAL		6.538.074,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	432.500,00
09	Previdência Social	R\$	227.000,00
10	Saúde	R\$	2.003.500,00
12	Educação	R\$	101.000,00
	TOTAL.....		2.764.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 9.302.074,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

408.420,00

1.01.00 Câmara Municipal 408.420,00

II PODER EXECUTIVO

8.893.654,00

2.01.00 Gabinete do Prefeito R\$ 295.600,00

2.02.00 Secretaria de Administração R\$ 463.000,00

2.03.00 Secretaria de Finanças R\$ 943.500,00

2.04.00 Secretaria da Agricultura R\$ 449.000,00

2.05.00 Secretaria de Educação e Cultura R\$ 3.155.654,00

2.06.00 Secretaria de Saúde – F.M.S. R\$ 2.003.500,00

2.07.00 Sec. de Trab. Ação Social -FMAS R\$ 592.500,00

2.08.00 Sec. de Infra Estrutura R\$ 984.900,00

2.99.00 Reserva de Contingência R\$ 6.000,00

TOTAL

9.302.074,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mulungu, 29 de Setembro de 2008.

José Leonel de Moura
Prefeito

